

**CIRCULAR SUSEP Nº 22, DE 22 DE SETEMBRO DE 1992**

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP,**  
na forma do disposto no art. 36, da alínea "c" do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir que as Sociedades Seguradoras operem o Seguro Compreensivo no ramo incêndio.

Art. 2º Para fins de resseguro, a utilização da faculdade prevista nesta Circular dependerá de prévia aprovação do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB.

Art. 3º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**WALTER J B GRANEIRO**  
Superintendente

*\* Este texto não substitui o publicado no D.O.U de 23/09/92.*